



ESCOLA SUPERIOR DE  
TECNOLOGIA E DE GESTÃO



INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA  
E GESTÃO INDUSTRIAL

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE A**

**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E DE GESTÃO  
(INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA)**

**E O**

**INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA E GESTÃO INDUSTRIAL**

Outorgantes:

**Primeira:** A Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, instituto público com sede no Campus Santa Apolónia, em Bragança, pessoa colectiva nº 600 013 758 representada pelo Presidente do Instituto Politécnico, Prof. Catedrático Dionísio Gonçalves.

**Segundo:** O Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, com sede na Rua dos Bragas, Porto, com o nº de pessoa colectiva 501 814 957, aqui representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Torres Marques.

Entre a primeira e o segundo outorgantes, é celebrado o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira  
(Objecto)**

O presente protocolo destina-se a formalizar colaboração entre a Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, e o Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial tendo

em vista a elaboração de estudos, trabalhos de Investigação e Desenvolvimento e prestação conjunta de serviços a empresas.

**Cláusula Segunda**  
(Procedimento)

1 - A iniciativa de colaboração pertencerá a qualquer dos outorgantes, os quais para esse efeito apresentarão à outra parte os respectivos projectos de cooperação.

2 - Os projectos serão sempre apresentados por escrito, comprometendo-se a parte a quem foi proposta a colaboração, a apresentar a sua contraproposta no prazo de 60 dias.

**Cláusula Terceira**  
(Contrato Escrito)

A colaboração entre a primeira e o segundo outorgantes, um vez definidas por acordo os seus termos, será feita com base em contratos escritos elaborados caso a caso, dos quais constarão necessariamente o seu objecto, os prazos, os elementos de cada uma das partes responsáveis pelo acompanhamento do projecto, os honorários a receber por cada um dos outorgantes, e os direitos de exploração e de propriedade intelectual pertencentes a cada uma das partes.

**Cláusula Quarta**  
(Comissão Paritária)

Com o presente protocolo constituem os outorgantes uma Comissão Paritária a quem competirá fazer o acompanhamento das iniciativas e acções sugeridas e no seio da qual serão feitas propostas, as contrapropostas e os ajustamentos que visem tornar efectivos os propósitos do presente protocolo.

**Cláusula Quinta**  
(Duração do Protocolo)

O presente protocolo que começa a vigorar na data da sua assinatura, terá a duração de 1 ano, renovável por iguais e sucessivos períodos.



**Cláusula Sexta**  
(Rescisão Unilateral)

Qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo, independentemente de qualquer ordem de motivos, desde que a denúncia revista a forma escrita e seja efectuada com a antecedência mínima de 90 dias.

**Cláusula Sétima**  
(Projectos Pendentes)

Sem prejuízo da denúncia efectuada nos termos da cláusula anterior, as partes darão continuidade aos projectos pendentes até à sua efectiva conclusão.

**Cláusula Oitava**  
(Cumprimento)

A primeira e o segundo outorgantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente protocolo, aceitando-o nos exactos termos constantes das suas cláusulas expressas.

Assim o outorgam,

Pela Escola Superior de Tecnologia e de Gestão

A Primeira Outorgante,

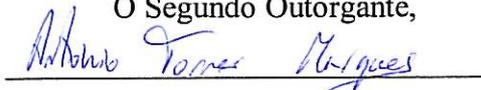


Prof. Catedrático Dionísio Gonçalves

(Presidente)

Pelo Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial,

O Segundo Outorgante,



Prof. Doutor António Torres Marques

(Presidente)

Bragança, 24 de Janeiro de 2000